

Contrato : Nº 098/2023.

Objeto do Aditivo : Alterar as cláusulas 1 e 2 do contrato, para supressão de um ônibus padrão rodoviário, equivalente a 50% do valor contratual, com aceite da Contratada, na quantia de R\$ 910.000,00, nos termos do art. 65, §2º, inciso II da LF nº 8.666/93.

Valor: R\$ 910.000,00

Data da Assinatura : 19/07/2023

Instrução : UR-18 Adamantina / DSF-I.

Termo Aditivo nº 108/23 : TC – 018352/989/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz

Contratada: Mascarello – Carrocerias e Ônibus Ltda.

Contrato : Nº 098/2023.

Objeto do Aditivo : Substituir dotação orçamentária, de fonte "1 – Tesouro" para "5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados", utilizando recursos do Salário Educação.

Data da Assinatura : 21/07/2023

Instrução : UR-18 Adamantina / DSF-I.

Processo: TC-019355/989/23 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Contratada: Mascarello – Carrocerias e Ônibus Ltda.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de 02 (dois) ônibus padrão rodoviário passageiro com acessibilidade, 0 (zero) KM – ano/modelo de fabricação 2022/2023

ou superior, com capacidade mínima de 46 lugares, incluso um dispositivo de poltrona móvel – DPM para cadeirante e um motorista, na cor branca ou prata – conforme Termo de Referência, Anexo I, para transporte de alunos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Em exame: Termo de Recebimento Definitivo

Instrução : UR-18 Adamantina / DSF-I.

EXTRATO: Ante o exposto, encurto razões e determino o **ARQUIVAMENTO** dos processos em epígrafe sem resolução de mérito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integral da decisão e demais documentos poderão ser obtidos me-

diantes regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator dos processos TC-010456.989.18-5; TC-010885.989.18-6; TC-015261.989.18-0; TC-24383.989.18-3; TC-11156.989.19-6 e TC-012619.989.19-7, que tratam de Representações Contra a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e Contratos da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP com a Shop Signs Obras e Serviços Ltda, exercícios de 2018 e 2019, NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, JOSÉ OLÍRIO BARBOSA, Ex-Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última

publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento, código de acesso 81468241, juntando o comprovante no processo. A falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. O acesso aos autos poderá ser obtido no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Para que não seja alegada

ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-12180.989.22-0, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação à Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, no exercício de 2020, no valor de R\$ 671.268,46 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, HAROLDO CORREA ROCHA, Ex-Secretário Adjunto de Estado da Educação, para que

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta, o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora GISELE MARIA FRANCHI, RG 28.***.***-7, SEI 9004912-14 (ATO 1970/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora SIBELE LANZONI PEREIRA CARMONA, RG 17.***.***-3, SEI 9003487-14 (ATO 1971/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora IVO-NEIDE FERNANDES DO Ó, RG 17.***.***-4, SEI 9002216-14 (ATO 1979/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora BEATRIZ JULIANA DE ALMEIDA LIMA, RG 18.***.***-8, SEI 9003728-14 (ATO 1981/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ADRIANO VIDEIRA, RG 11.***.***-2, SEI 9003522-14 (ATO 1983/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ADRIANA CERQUEIRA GORTE NUNES, RG 25.***.***-1, SEI 9003961-14 (ATO 1988/2023).

DESIGNANDO FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, RG 25.***.***-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Michel Graboschii de Souza Lima, por férias (ATO 1957/2023).

DESIGNANDO ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.***.***-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a

função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Fabiana Santos Vieira Rodrigues, por férias (ATO 1958/2023).

DESIGNANDO GABRIEL WELLISON ZICA, RG 46.***.***-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Herbert Ladislau de Araujo, por compensações (ATO 1959/2023).

DESIGNANDO NAYANA LÚCIA PEREIRA LASMAR, RG 65.***.***-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ari de Souza Soares, por compensação (ATO 1960/2023).

DESIGNANDO ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 7.***.***-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rodrigo Azevedo, por férias (ATO 1962/2023).

DESIGNANDO RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2.***.***-5; FABIO POLLASTRINI, RG 16.***.***-6; MAURO GUIMARÃES COAM, RG 25.***.***-3; TIAGO PRETTI MELNIC, RG 43.***.***-8; VITOR PRADO DE SOUZA, RG 35.***.***-6 e WLADimir DE JESUS CHIZOLINI, RG 4.***.***-0, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0004847/2020-15, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1955/2023).

DIRETORIA DE MATERIAIS

PROCESSO SEI: 0003805/2022-29.
EMPRESA : BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 20.658.478/0001-10.

REFERÊNCIA: Aquisição de materiais para manutenção em geral - Autorização de Compras nº 117/2022.

ASSUNTO : Aplicação de sanção administrativa - Conversão em advertência.

Decisão DGA:

Ante o exposto e da análise dos regramentos aplicáveis à espécie, concluiu pela mora na entrega dos produtos integrantes da Autorização de Compras 117/22 pela empresa BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, aplicando-lhe a penalidade de multa no valor de R\$ 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) com conversão em ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 06/20, combinado com o artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO SEI: 0021484/2022-44.

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à atualização tecnológica do auditório da subsele da Escola Paulista de Contas Públicas, localizada na Unidade Regional de Araraquara – UR-13-, bem como do auditório Nobre do TCESP em São Paulo.

CONTRATADA: GRÉGIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. – CNPJ 33.071.690/0001-29.

INSTRUMENTO: Pregão Eletrônico nº 52/22 – Itens 8 (mesa de som digital) e 13 (tripé com cabeça hidráulica).

ASSUNTO: Aplicação de sanções por descumprimento da obrigação de entregar os documentos exigidos no instrumento convocatório - Execução da decisão.

De acordo com a instrução do processo em destaque, extrai-se que a empresa GRÉGIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. sagrou-se vencedora dos Itens 8 (mesa de som digital) e item 13 (tripé com cabeça hidráulica) do Pregão Eletrônico nº 52/22. Entretanto, deixou de apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião, descumprindo o subitem 6.1, alínea "e", do instrumento convocatório.

Notificada sobre seu direito de interpor Recurso Administrativo a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da terceira publicação, a empresa manteve-se silente.

Diante desta ocorrência, concluindo pelo descumprimento da obrigação de entregar os documentos exigidos no instrumento convocatório, o Departamento Geral de Administração decidiu pela aplicação das penalidades de multa no montante de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do CAUFESP pelo prazo de 2 (dois) meses, com

base no artigo 7º da Lei 10.520/2002, cumulado com os artigos 2º, § 1º e 3º, inciso III, alínea "a" da Resolução TCE-SP nº 06/2020.

Assim, com o trânsito em julgado da decisão, fica NOTIFICADA a empresa GRÉGIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. na pessoa de seu representante legal, Senhor Guilherme Jean Gregio, da obrigação de comprovar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da terceira publicação deste extrato, sendo esta a segunda, o recolhimento ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal do valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

A GUIA DE RECOLHIMENTO poderá ser obtida no endereço eletrônico do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento> pelo código 2123-7.

O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado dentro do prazo supracitado, via correio eletrônico, para dm@tce.sp.gov.br, ou protocolado por meio do PROTOCOLO DIGITAL (<https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital> - para maior celeridade no seu recebimento pelo Setor de Protocolo, recomenda-se que enderece o arquivo para a Diretoria de Materiais, constando o número do processo SEI 0021484/2022-44).

Adverte-se que, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial, e esgotada a instância administrativa, as penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, nos termos dos artigos 8º e 9º da Resolução 06/2020 deste Tribunal.

Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo SEI 0021484/2022-44 mediante solicitação de acesso pelos telefones (11) 3292-3632; 3292-3754 ou 3292-3757, o que não modifica ou altera o prazo estabelecido para a comprovação do devido recolhimento.

CONCURSOS PÚBLICOS



RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – INDEFERIDOS

1. A FGV, na conformidade do item 5.6 do Edital, responsável pelo exame de pedidos de isenção da taxa de inscrição, divulga a relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023, nos seguintes termos:

1.1. Isenção da taxa de inscrição – Doadores de Sangue:

Inscrição	Nome	Cargo
619000676	Amanda Prates Dousseau	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000754	André Lima Dos Santos	Agente da Fiscalização - TI
619000341	Antônio Xará Júnior	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000095	Bruno Anselmo Guilhen	Agente da Fiscalização - TI
619000573	Bruno Monserrat Perillo	Agente da Fiscalização - TI
619000233	Caroline Gomes Colasso	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619001074	Cicero De Almeida Rodrigues	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000206	Demóstenes Muniz Brito	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000562	Douglas Camargo Figueiredo	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000593	Édilaine Silva De Souza	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000571	Edmilson Joaquim	Agente da Fiscalização - TI
619000763	Edvaldo Barboza De Vasconcelos	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000428	Eliel Ferreira Soares	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000496	Elisangela Fontes	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000892	Eliúde Vinícios Silva	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000531	Faberson Silverio Perfeito	Agente da Fiscalização - TI
619000367	Guimel Aline Silva	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000481	Jefferson Teixeira Da Silva	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000584	Jemerson Izidoro	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000390	John Leonidas Merma Tiquilloca	Agente da Fiscalização - TI
619000391	John Leonidas Merma Tiquilloca	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI
619000295	Jorgeane Monteiro Sousa	Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI